



REQUERIMENTO Nº 2015/2022

EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA DA TRANSERP INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO À FROTA DE ÔNIBUS VENCIDA UTILIZADA PELO CONSÓRCIO PROURBANO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que no dia 11 de março (última sexta-feira), estive junto com minha assessoria no Terminal *Evangelina Passig*, pela manhã, para promover uma fiscalização e vistoria da frota de ônibus que vem sendo utilizada e colocada à disposição dos usuários e motoristas;

CONSIDERANDO que o contrato n. 97 firmado em 2012 pra outorga de concessão de transporte público coletivo ao consórcio ProUrbano prevê, expressamente, em sua cláusula 7ª, parágrafo 3.º e 4.º, que a idade máxima da frota não poderá exceder 10 (dez) anos, e que a idade média máxima do conjunto será de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a relação de veículos dados como caução para a Prefeitura nos processos judiciais que discutem o repasse de R\$ 17.000.000,00;

CONSIDERANDO, ainda, o estado *LASTIMÁVEL* dos veículos vistoriados *in loco*, junto ao terminal, denotando um verdadeiro sucateamento da frota disponibilizada aos usuários, com pneus carecas, parabrisas quebrados, janelas que não abrem e/ou fecham, apoios de mão sem proteção com ponta de metal enferrujada, cheiro de enxofre dentro de veículos cujas portas permanecem fechadas no terminal, expondo os usuarios à nítida intoxicação





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(com reclamações diretas à este vereador, que sentiu o forte odor), mostrando vazamento de componentes químicos do sistema de exaustão do motor para o interior do veículo, sobretudo na frota de 2012 (com mais de 10 (dez anos);

CONSIDERANDO que esta administração vem atuando fortemente em favor das empresas do transporte coletivo, fortificando e fazendo valer por todos os meios as cláusulas contratuais que **CONVÉM** às empresas, como reequilíbrio financeiro do sistema, **mas releva desavergonhadamente** pontos contratuais que garantem **eficiência e segurança** aos usuários, como a manutenção de uma frota dentro dos parâmetros contratuais;

CONSIDERANDO, ainda, as recentes propagandas veiculadas pela administração de ônibus movidos a energia elétrica e à gás, ainda em testes, mas que claramente estão em um futuro muito distante da realidade dos usuários que enfrentam uma proteção à um contrato precário e desinteressante para população, que paga **CARO**, por um sistema ruim, fazendo com que outros modais sejam prevalecidos, e se quer consegue manter uma frota atualizada nos certos da avença pactuada;

CONSIDERANDO ser dever da administração pública fazer valer e cumprir todas as cláusulas entabuladas em contratos e convênios públicos, **aplicando as penalidades cabíveis**, sob pena de prevaricação e improbidade administrativa;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, respostas às seguintes indagações:

1. Quais mecanismos legais a administração vem tomando para que o consórcio cumpra as cláusulas contratuais (que tanto preza quando em seu benefício), que exigem a renovação da frota, conforme dispositivos supracitados da avença pública 97/2012?

2. Quais sanções e punições foram aplicadas ao consórcio até o momento pelo atraso na renovação da frota?

3. Porque não há uma força tarefa da administração para que os usuários tenham o benefício contratual de uma frota minimamente renovada e segura?

4. Quais providências a administração tomará diante dos inúmeros casos de perigos e riscos aos usuários, conforme vistoria realizada na última semana?





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - CID

REQUERIMENTO Nº 2015/2022 - Protocolo nº 10804/2022 recebido em 15/03/2022 13:31:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_99AC-3494-31A8-E238.



































